



**“LIGADOS NO TEMPO E NO ESPAÇO”: ESTUDO COMPARADO ENTRE
GODOFREDO VIANA E CARLOS MAXIMILIANO NA FORMAÇÃO DO PERFIL
NOTÁVEL ENTRE O DIREITO E A POLÍTICA A PARTIR DA PRIMEIRA
REPÚBLICA**

Diogo Guagliardo Neves¹

RESUMO: Os mais diversos investimentos de capitais herdados, investidos e multiplicados, que permite a determinados agentes transitarem entre o direito e a política no Brasil, na passagem dos séculos XIX ao XX, são relevantes para a compreensão da própria historicidade do processo, que é de longo curso. A identificação das estratégias implementadas na construção de suas trajetórias pode revelar as cadeias de compromisso, tensões, possibilidades e bloqueios no processo de legitimação nos dois ambientes, e o modo como podem ser complementares. No ponto, utiliza-se os casos exemplares de Godofredo Viana e Carlos Maximiliano, aparentemente distantes geograficamente e possuindo origens relativamente díspares. No entanto, a partir dos referenciais oriundos do pensamento de Bourdieu, Weber e pesquisadores dessas linhagens sociológicas com foco na teoria das elites, mesmo em face das diferenças pontuais de um e de outro, é possível perceber que as semelhanças se ajustam aos padrões definidores do perfil legítimo a ocupar as instâncias de poder no ecossistema juspolítico nacional da época.

**“CONNECTED IN TIME AND SPACE”: COMPARATIVE STUDY BETWEEN
GODOFREDO VIANA AND CARLOS MAXIMILIANO IN THE FORMATION OF
THE “REMARKABLE PROFILE” BETWEEN LAW AND POLITICS SINCE THE
FIRST REPUBLIC**

ABSTRACT: The most diverse investments of inherited, invested and multiplied capital, which

¹ É bacharel em Direito pela Universidade Ceuma (2005) e bacharel em História pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (2005). Advogado (2006). Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (2010). Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (2016). Sócio-efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (2018). Contatos: diogogualhardoneves@hotmail.com; diogogualhardoneves@gmail.com. Rua 22, nº 17, Calhau, São Luís, Maranhão, CEP: 65071-490.





allowed certain agents to move between law and politics in Brazil, from the 19th to the 20th centuries, are relevant for understanding the historicity of the process itself, which is long course. The identification of the strategies implemented in the construction of their trajectories can reveal the chains of commitment, tensions, possibilities and blockages in the legitimation process in both environments, and the way in which they can be complementary. In this point, the exemplary cases of Godofredo Viana and Carlos Maximiliano are used, apparently geographically distant and having relatively disparate origins. However, based on the references arising from the thought of Bourdieu, Weber and researchers from these sociological lineages with a focus on elite theory, even in the face of specific differences between one and the other, it is possible to see that the similarities fit into the defining patterns of the legitimate profile to occupy instances of power in the national juridical ecosystem of the time.

PALAVRAS-CHAVE: Direito; Política; Entresséculos; República; Brasil

KEYWORDS: Law; Policy; Between centuries; Republic; Brazil.

1. Introdução

A simbiose de investimentos que transita agentes entre os domínios do direito e da política no Brasil tem longo curso, e a passagem dos séculos XIX ao XX é particularmente interessante para a verificação das estratégias implementadas nesse sentido. A escrita, no cenário, é de grande valor, e se direciona para os mais variados temas, sendo paulatinamente mais comuns aqueles diretamente relacionados à atividade-fim dos lugares oficiais ocupados.

Com efeito, apesar da distância geográfica que separa os Estados do Maranhão e do Rio Grande do Sul, a temporalidade comum e as forças relacionais para a ascensão aos postos de controle circunscrevem Godofredo Viana e Carlos Maximiliano, para cada um deles, o mesmo campo de ação de disputa pelas instâncias mais elevadas de poder. A similitude de ambos os perfis, apesar das estratégias implementadas em momentos e sentidos diferentes, é testada com o propósito de averiguar a conformação de um tipo de “elite” que não dissocia o direito da política, ao contrário, tem nesses lugares estágios interligados da própria notabilização.

Os agentes selecionados não são apenas contemporâneos, como também ocupantes de postos centrais na ordem da Primeira República (1891-1930) e do contexto posterior (1930-1945). Esses lugares são alcançados a partir de técnicas similares, demonstrando que as



escolhas não se resumem à vontade dos indivíduos, mas antes aos regramentos explícitos e implícitos das coletividades onde estão inseridos. Apesar das particularidades de origem, tanto físicas como sociais, relativamente, são tomados como “casos exemplares” que podem descrever o padrão de configuração do “intelectual” do direito ou “notável” da política, assim como a ascensão e permanência nas estruturas oficiais.

São utilizados como referenciais teóricos conceitos provenientes das Ciências Sociais, em específico, estudos bourdianos e da “teoria das elites” para a compreensão das estruturas de legitimação, trajetórias e suas reconversões, capitais legados e acumulados, bem como estratégias usuais dentre outros elementos capazes de caracterizar o “grupo dirigente” do país à época.

2. O “Notável”

O conceito de “notável” reside no agente que detém múltiplas inserções sociais. No caso da proposta, com participação na concorrência eleitoral conjugada às atividades do direito ganhando particular relevo, mormente se associadas à produção escrita para a caracterização do “intelectual”. Max Weber (2013) utiliza a terminologia “Notável” para se referir ao homem que atua nos círculos políticos do Oitocentos, e que é capaz de dispor de tempo livre para investir em outras esferas, já que o sucesso econômico lhe proporciona a independência necessária para tanto, inclusive, também, para escrever.

Esses “Notáveis” auferem renda de diversos tipos de empreendimentos financeiros, de tal modo que são “[...] propriétaires de terres, de maisons, de titres et des personnes exerçant une profession qui laisse du temps libre et facilite l’expédition des affaires politiques, dirigeants d’entreprises saisonnières, avocats, médecins, notaires et aussi hauts fonctionnaires [...]” (GUILLEMIN, 1982, p. 34).

Contudo, a posse de recursos financeiros, por si só, não irá definir o “Notável”.

Diversos elementos também podem estar envolvidos, como o pertencimento a uma rede de “família tradicional”, o capital escolar e acadêmico acumulado, assim como as diversas formas de “amizades”, dentre outros recursos sociais.

Esses agentes, enquanto ligados a teias complexas e fluidas que precedem a si mesmos, no passo que exercem os mandatos políticos e acessam cargos judiciários de primeiro escalão, produzirão textos sobre o ambiente jurídico, mas também sobre a ideia de “nação” e de “povo”. Eles se colocarão como mediadores entre as instancias centrais e locais de poder. Nesse caso,



Weber (1967) propôs duas referências diferenciar os “políticos profissionais” dos “políticos ocasionais”. Esses últimos a exerceriam como atividade secundária, o que denomina de “empresa honorífica”. Assim, “A política pode ser conduzida ‘honorificamente’ e, portanto – como se diz habitualmente – por homens ‘independentes’, isto é, ricos, e especialmente pelos que vivem de rendas” (WEBER, 1967, p. 59):

A política, tal como as iniciativas econômicas, pode ser uma ocupação subsidiária ou uma vocação. O homem pode dedicar-se à política e, portanto, buscar influir na distribuição do poder dentro das estruturas políticas e entre elas, como político ocasional [...]. A política como atividade secundária é praticada hoje por todos os agentes partidários e chefes de associações políticas voluntárias que, em geral, só são politicamente atuantes no caso de necessidade e para quem a política não é, material ou idealmente, “sua vida” em primeiro lugar. O mesmo se aplica aos membros dos conselhos estatais e órgãos deliberativos semelhantes que funcionavam apenas quando convocados. Também se aplica a camadas bastante amplas dos parlamentares que só são politicamente atuantes durante as sessões [...]. Os proprietários dos implementos militares, ou de bens importantes para a administração, ou de prerrogativas pessoais podem ser chamados “estamentos”. Uma grande parte deles estava longe de dedicar a vida, no todo ou de forma simplesmente preferencial, ou mais do que ocasionalmente, ao serviço da política. Eles exploravam, antes, suas prerrogativas com o interesse de obter uma renda ou mesmo um lucro.

No contexto da passagem do Império à República, não só o domínio do direito assume contornos de crescente especialização quanto a própria política toma elementos definidores cada vez mais técnicos. Por causa disso, tem-se que Godofredo Viana e Carlos Maximiliano não podem ser identificados como agentes que exercem a política e o direito na perspectiva apenas honorífica, característica mais marcante em outros perfis, espaços sociais e temporalidades precedentes. Os dois agentes, a rigor, estão mais próximos da “profissionalização” (considerando a própria transformação dos domínios) que o contrário, e se valendo do fato de que tanto a política quanto o direito, onde atuam com maior desenvoltura, são mútuos legitimadores.

Dessa forma, certos “valores” ou “códigos sociais” tidos por exclusivos desses agentes são apresentados publicamente para falarem com autoridade sobre o direito e ocupar postos políticos. Por causa disso, a categoria dos “Notáveis” de Weber contribui para a percepção do lugar social que ocupam. Com efeito, a notabilidade que constroem em torno de si e que por



ela são conhecidos, permite que produzam reflexões legítimas sobre o espaço jurídico, por exemplo. Os livros de direito que escreverão será um particular e influente recurso de diferenciação de seus pares, e proporcionarão, no momento certo, a entrada e, ou, permanência nos lugares de poder tanto eletivos quanto judiciários.

Por sua vez, genealogia social dos integrantes do “grupo” na passagem do século XIX ao XX permite identificar se pertencem a setores ligados ao grande comércio urbanos, abastados proprietários rurais ou ainda setores médios que estão em franca ascensão e que demandam participação decisória, dentre eles advogados, farmacêuticos, professores, engenheiros, funcionários públicos intermediários, militares, dentre outros tipos.

Nesse sentido, o trabalho político não é um investimento exclusivo dos “Notáveis”. Para se ter ideia, em ambiente europeu, já se verificava uma crescente profissionalização da atuação política (OFFERLÉ, 1999). Esse processo teria se iniciado em razão do aumento da concorrência nos domínios e diversificação das pautas apresentadas, como mencionado por Grill e Reis (2013, p. 236): “Da mesma forma, o incremento da concorrência e a ativação de novos repertórios de luta política, viabilizados pela diversificação social do espaço político com o ingresso de novos segmentos, coagem frações bem assentadas [...] a investir em empresas de mobilização”. Na mesma perspectiva, Phélippeau (2001, p. 207): “[...] por não dispor de trunfos sociais e materiais comparáveis aos de grandes notáveis que seriam passíveis de ser convertidos em recursos eleitorais – esses indivíduos só podiam esperar vencer se profissionalizassem ainda mais a condução e organização de suas campanhas”.

No Maranhão e Rio Grande do Sul, essa transformação se verifica com mais definição a partir da década de 1930 (ainda que se configurando gradualmente antes, e em níveis diferentes). As novas formas relacionais entre “direito” e a “política”, como a apresentação de assuntos mais “especializados” e “profissionais” proporciona um renovado tipo de porta-voz, adequado ao modelo republicano recém-instalado.

Mesmo que ténue, a “profissionalização”, a nível regional e nacional, está vinculada a uma série de elementos relacionados ao contexto em que os agentes estão inseridos, como a racionalização e tecnicidade das eleições (ALONSO, 2002).

Isso pode ser contemplado com a imposição, a partir do centro de poder, de instrumentos jurídicos de aperfeiçoamento dos escrutínios, da condução, controle e exercício dos mandatos, além do surgimento de concorrentes originados de camadas sociais diferentes daquela os “Notáveis” (GRILL; REIS, 2013). Phélippeau (1999) traz a questão da inclusão de



novas posturas e técnicas eleitorais como meios que viabilizam a ampliação de quem os poderia utilizar, através de seu domínio, que cada vez mais demandará investimentos e que diminuirá, progressivamente, a participação honorífica. Esses elementos colaboram para a gradativa formação do trabalho especializado definidor de uma candidatura com chances de inserção nos postos políticos eletivos, ou seja, com possibilidade de efetiva vitória nos pleitos (PHÉLIPPEAU, 1999, p. 71):

L’opposition entre notables et professionnels n’est en fait pas si tranchée et le mouvement de professionnalisation, repéré par maints auteurs, ne s’est pas aussi clairement traduit par la victoire d’un groupe sur l’autre. Par-delà les luttes qui lient les groupes d’individus aspirant à faire de la politique, c’est une gamme beaucoup plus fine d’équilibres et de tensions microscopiques, de retraits et de reconversions multiples, qu’il convient plutôt d’appréhender pour penser l’osmose ou l’interpénétration des ressortissants de ces élites dans leur conquête de postes et de responsabilités politiques.

Os níveis de interação entre o trabalho político e a produção escrita jurídica trazem uma reflexão mais profunda sobre a utilização dessa última, que pode ir desde um “escapismo” do mundo da concorrência eleitoral até a própria mobilização do mercado de eleitores e de agentes pertencentes aos estratos de poder no momento em que isso é necessário. A escrita então se configura como um recurso efetivamente definidor de perdedores e vencedores. Grill e Reis (2012, p. 104) levantam dois pontos evidenciam isso: “a) Uma forma de submissão à lógica do jogo social em geral e ao político, especificamente, haja vista que escrever ocupa uma posição de excelência frente a outras formas de produção de bens simbólicos [...]; b) um trunfo contundente na concorrência política de homens e mulheres com carreiras”.

Para Alonso (2002, p. 38), escrever nesse contexto, é sempre um ato diretamente político: “[...] Dada a inexistência de um campo intelectual autônomo no século XIX brasileiro”. A passagem do século XIX ao XX, no Brasil, não faz surgir o “campo intelectual autônomo”, ou qualquer outra autonomia de domínio, mesmo no direito e ainda que a longo prazo, o que pode ser constatado pelas profundas interações com os investimentos eleitorais e reconversões dos “juristas”.

Dessa forma, pode-se afirmar que, dentre as diversas estratégias de legitimação em operação na época, a escrita cada vez mais especializada – ainda que quase nunca exclusiva – no direito é das mais evidentes e lucrativas no ambiente político, proporcionando a configuração



de panteões em ambos os lugares sociais.

3. O “caso exemplar”

A proposta de um “tipo ideal”, na perspectiva weberiana, pode contribuir para a produção de diversos conceitos de determinado fenômeno social. Nesse sentido, o cenário de relações, enfrentamentos, inclusões e exclusões do período em análise serão percebidos pela identificação dos “casos exemplares” que mais se aproximam da idealização de um agente ocupante das posições de poder e dos recursos que recebeu como legado e aplicou para tanto. Segundo o próprio Weber, “[...] somente desta maneira, partindo do tipo puro, pode realizar-se uma casuística sociológica” (1999, p. 12).

Sem se adentrar na conceituação do que seria o “tipo puro”, a noção, em si mesma, não deve ser aplicada isoladamente. Antes o contrário, é construída a partir das tensões postas, portanto, o conceito bourdiano de “campo” é fundamental, ao menos para se dizer que a “autonomia” de que falava (BOURDIEU, 2002) não existe no Brasil do Entresséculos, sendo indistintos os domínios de atuação.

Nesse caso, tanto Godofredo Viana quanto Carlos Maximiliano estão imersos no mesmo espaço social, ainda que não se possa dizer que pertencem ao “campo do direito” ou ao “campo da política” e da “literatura”, pois os mesmos não têm regras próprias de delimitação. Com efeito, caberá a avaliação dos contextos geográficos e históricos a fim de perceber as tomadas de posição dos agentes e estratégias por eles aplicadas de acordo com o que as próprias circunstâncias espaciais demandam em termos de legitimação.

O tipo de abordagem proposta por Bourdieu (1996; 2002) permite desvendar as trajetórias dos agentes de elevado reconhecimento nos domínios ditos “acadêmicos” (não só o ambiente universitário, como também “academias científicas”, institutos históricos e culturais, dentre outros), do direito, da política e da literatura, bem como outros espaços sociais inter-relacionados, como os da religião, forças armadas e mesmo profissões outras onde eventualmente tenham transitado.

Uma “sociologia dos intelectuais”, aí incluídos os produtores do pensamento jurídico e ocupantes dos lugares de poder tanto no direito quanto na política, pode proporcionar a percepção dos posicionamentos dos agentes nas complexas demandas do contexto específico, seja ele “político”, “literário”, “acadêmico” ou “científico”.

Toma-se por base a descrição do próprio ecossistema social, em constante construção,



através da origem e legados familiares, amizades instrumentais, formação acadêmica, dentre outros recursos legitimadores. Nessa proposta, o indivíduo pode ser uma representação de determinada coletividade. Esses pontos de partida podem conduzir à constatação que as “questões políticas” estão diretamente relacionadas às “questões do direito”, por exemplo, havendo profunda interação entre ambas em vista da incipiente especialização verificada no Brasil da passagem do século XIX ao XX, permitindo a legitimação do direito através da política e vice-versa. De qualquer maneira, não se pode, simplesmente, aplicar a teoria dos campos de Bourdieu de forma mecânica, em contextos e circunstâncias díspares das próprias análises que produziu.

4. Godofredo Viana e Carlos Maximiliano na Primeira República

A política, apesar de normalmente vista como um domínio “mundano”, quase uma oposição ao sublime da “intelectualidade” (inclusa as letras e o “pensamento” jurídicos), exerce função virtualmente determinante para o direito, e este para a própria atuação política, em um processo de simbiose que margeia a completa indistinção. Isso se dá ainda que biógrafos tentem separar os domínios, a fim de enaltecer um ou outro, conforme os próprios interesses em jogo, desprendendo enorme esforço que, em geral, resulta em mutilação dos objetos escolhidos, caso da operação verificada na obra do jornalista e depois desembargador maranhense Mílson de Sousa Coutinho (1979, 2005, 2007, 1981).

Ainda que agentes tão distantes em termos de espaço físico de origem, as trajetórias de Godofredo Viana e Carlos Maximiliano atestam que, ao menos no Entresséculos brasileiro, os investimentos no direito e na política são mútuos legitimadores, ao ponto de aproximar os dois agentes nas mais altas instâncias de poder a partir da Primeira República.

Ângela Alonso em “Ideias em movimento – a geração 1870 na crise do Brasil-Império” (2002) apresenta uma configuração específica na qual ambos podem ser incluídos.

Alonso (2002) de um lado parte da constatação de que inexistem de “campos autônomos”, no caso, tanto político quanto intelectual; de outro, percebe as estratégias da produção “intelectual”, que define como “repertório”, “estrutura de oportunidades políticas”, “comunidade de experiência” são as pautas do “reformismo”, como a instalação da República, num primeiro momento. Sua proposta pode ser aproveitada para a compreensão do que denomina de “geração 1870” quando essa já está incluída na liderança do novo regime. Em certo sentido, esses instrumentos se mantêm em razão do fato de que a Primeira República é a



prorrogação (obviamente com adaptações) da lógica de poder do Segundo Reinado. O legado dessa geração é, exatamente, onde estão incluídos os dois agentes objeto da abordagem.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos nasceu em São Jerônimo, província de São Pedro do Rio Grande do Sul, no dia 24 de abril de 1873 e Godofredo Mendes Viana na vila do Codó, Maranhão, a 14 de junho de 1878. Ambos faleceriam no Rio de Janeiro, o maranhense em agosto de 1944, e o rio-grandense no início de janeiro de 1960. Os ambientes político e jurídico onde terão ampla inserção serão os da segunda parte da Primeira República (pós-Primeira Guerra Mundial), período marcado pela profunda crise sistêmica² e a ascensão de Getúlio Vargas (1882-1954). Fausto (1997, p. 20-21) identifica diferenças políticas importantes entre o surgimento da Primeira República e o quadro posto na década de 1920:

O quadro que caracterizou os primeiros anos da República foi bem diverso daquele dos últimos anos da década de 20. Simplificando, podemos afirmar que a coincidência entre o pólo dinâmico da economia e o controle do poder político é uma constatação válida apenas para os primeiros anos do regime republicano. Nessa primeira fase, a fraqueza do PRR gaúcho, às voltas com um grave conflito regional, e as dificuldades do Partido Republicano Mineiro (PRM), até 1898, em estancar as dissidências, permitiram que o PRP desse as cartas, garantindo a afirmação de um modelo federativo que constituía uma opção doutrinária e ao mesmo tempo atendia aos interesses econômicos do setor agroexportador de São Paulo. A sequência de presidências paulistas constituiu a expressão mais evidente da harmonização entre classe dominante e elite política.

[...]

No curso da década de 20, com a vantagem da observação retrospectiva, podemos afirmar que os paulistas se viram forçados a partilhar o controle da política federal com mineiros e gaúchos, tendendo a entrincheirar-se cada vez mais em seu estado.

² Apesar da historiografia tradicional definir a crise da bolsa de Nova Iorque de 1929 como pressuposto fundamental da queda da Primeira República brasileira, acredita-se que o frágil arranjo do sistema é que cuidou de seu próprio colapso. Isso aparece em estudos mais recentes, tal o trabalho de Viscardi (2012). Com efeito, excluindo-se as revoltas civis e militares do começo do regime, como a Federalista (1893) e da Armada (1891, 1893-1894) e Canudos (1896-1897), de grande monta, no pós-Primeira Guerra Mundial, diversas ocorrências demonstravam a ruptura iminente da ordem de poder. Podem ser citados a expansão do banditismo no atual Nordeste, o “tenentismo” no Centro-Sul, movimentos como a “Coluna Prestes”, e a necessidade crescente de uso do aparato militar por parte do governo federal para manter o pacto oligárquico figurando como indicadores da incapacidade ou mesmo da presença do poder oficial no controle das demandas postas.



A proposta “reformista” enquanto conceito, segundo o qual seria a “[...] dimensão de revolta político-intelectual coletiva” (ALONSO, 2002, p. 45) pode ser aplicado, em especial por escritores políticos na década de 1920, apesar de pensado para o fim do período Imperial.

No mais, ainda tem relação com a pretensão de mudança nas regras oficiais de acesso ao poder do estado, dentre elas os tipos de federalismo e debates correlatos. Em que pese esses agentes tentarem mudanças legais, essas eram em geral disformes, no ponto, pelo processo de importação e adaptação de ideias, ao gosto e interesses de seus portadores. Alonso (2002, p. 40) metáforiza o “repertório” à “caixas de ferramentas”, de onde os produtores recolhem os instrumentos, seletivamente conforme suas próprias necessidades no momento as estratégias de ação demandam determinada posição (ALONSO, 2002, p. 39):

[...] o conjunto de recursos intelectuais disponível numa dada sociedade em certo tempo. É composto de padrões analíticos; noções; argumentos; conceitos; teorias; esquemas explicativos; formas estilísticas; figuras de linguagem; metáforas (Swindler, 1986). Não importa a consistência teórica entre seus elementos. Seu arranjo é teórico e prático.

A consideração de que existe um “acervo de ideias em uso prático” torna possível perceber os tipos de tomadas de posição dos agentes que atuam na política e no direito do final do século XIX e início do XX a partir de suas próprias entradas concorrenciais. Assim, Alonso (2002, p. 40) propõe que “[...] para entender por que o movimento ‘intelectual’ recorreu a certas maneiras de pensar não basta a análise de seus discursos [...]. Isso se impõe inscrever o movimento na estrutura de relações de poder da sociedade em que nasce [...]”, o que é conforme à lógica dos chamados “produtos importados” (BADIE, 1992; BADIE; HERMET, 1990).

Godofredo Viana e Carlos Maximiliano parecem incorporar as transformações da época e o pluralismo de estratégias para a entrada e permanência nos postos de poder. Se de um lado o primeiro representaria as tradicionais estruturas imperiais, o segundo as possibilidades de ascensão que tenuamente poderiam ser alcançadas.

Godofredo Mendes Viana teve como pai Torquato Mendes Viana, que era magistrado, e a região de Codó, rica produtora de algodão fundada no escravismo. Esse legado socioeconômico não era compartilhado por Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, cujo pai era farmacêutico e falecido ainda durante a sua infância. Por causa desse óbito, sua mãe, Rita de Cássia Pereira dos Santos, teria se mudado para a cidade de Santa Maria. Ali, um irmão seu,



Eduardo Maximiliano Pereira dos Santos se estabeleceu médico e professor de português e ciências naturais. A falta de recursos financeiros impediu que se formasse em direito na temporalidade mais comum, em torno dos 25 anos (UMA MIGALHA, 2016):

Mais tarde, com a infância difícil, Carlos Maximiliano vai para Porto Alegre estudar no Seminário Católico. Começa a dar aulas, ajudando a mãe e o irmão com o sustento da casa. Mesmo assim, consegue amearhar algum dinheiro para se matricular na Faculdade de Direito do Largo S. Francisco, fato ignorado na maioria de suas biografias. Em 1895, vemo-lo morando com o conterrâneo Alcides Castilho Maya na garoenta São Paulo, ambos acadêmicos das Arcadas. Em 1896, por questões financeiras, foi obrigado a voltar para Porto Alegre para sustentar a família. Alcides Maya também volta e passa a se dedicar ao jornalismo. Mesmo sem diploma, Carlos Maximiliano começa a advogar como rábula.

Godofredo Viana, ao contrário, não aparenta atravessar quaisquer dessas vicissitudes. Ele fez seus estudos primários em São Luís, concluindo o secundário no Liceu Maranhense, tradicional escola das elites econômicas locais. Logo em seguida ingressou na Faculdade Livre de Direito da Bahia (então recém fundada, em 1891)³, o que pode ser um indicativo de bloqueio, ou estratégia de contorno dele, para o ingresso no curso de direito de Recife, preferencial de seus pares (NEVES, 2016). Ainda acadêmico, atuou nos periódicos “A Regeneração”, de Salvador e “Nova Cruzada”. Concluiu o curso jurídico em dezembro de 1903. Seguindo o padrão dos bacharéis maranhenses do Oitocentos, foi de pronto nomeado promotor de justiça em comarca importante e próxima da capital, no caso, Alcântara, em 1905. Não tardou para que fosse alçado a juiz municipal nessa mesma cidade e logo após juiz federal substituto em São Luís, funções que exerceu até 1918. Apesar de normalmente lembrado por sua atuação política, que se conformaria no início da década de 1920, a trajetória nas carreiras locais do direito é de plena inserção, não se diferenciando de outros agentes precedentes e contemporâneos que

³ Mais tarde, em 1911, durante a chamada “Reforma Rivadávia Correia”, Carlos Maximiliano se posicionou contra a desregulamentação do sistema de ensino. Foi particularmente oposto à ampla liberdade concedida pela União para as “faculdades livres”, acusadas de praticar indiscriminadamente a negociação de diplomas: “Carlos Maximiliano critica a proliferação das mesmas e a ‘venda disfarçada de títulos’ que muitas encobriam, perguntando ainda ‘para que cinco academias de direito na capital de um país de analfabetos?’ (MAXIMILIANO, 1915)” (GRIJÓ, 2009, p. 321). Não por coincidência, nessa época aparece o título “No país do direito”, de Godofredo Viana, impresso em São Luís em 1914.



compuseram os quadros dirigentes desse domínio.

Carlos Maximiliano, ao contrário, se em grande parte referenciado por seus escritos jurídicos, encontra na política a porta de acesso aos ambientes do direito (UMA MIGALHA, 2016):

Embora a biografia oficial do Supremo diga que ele colou grau em 1898, em Belo Horizonte, parece que a informação correta é outra. Nesse ano, ele teria transferido sua matrícula para Minas, mas só bem mais tarde, parece-nos, teria se formado. Com efeito, já era ministro da Justiça e deputado, quando colou grau em Direito, na antiga faculdade de Ouro Preto, a qual já tinha se transferido para Belo Horizonte. Ao que se percebe, ele ia a Minas Gerais apenas para os exames. Isso teria sido em 1915, quando tinha 42 anos.

É a própria política que dá legitimidade a Carlos Maximiliano falar de direito (e de outros assuntos) antes mesmo de formado⁴. Eleito deputado federal em 1911, foi o titular da pasta da Justiça e Interior e do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, e na presidência de Venceslau Brás (1868-1966) entre 1914 e 1918. Nesse último ano escreve “Comentários à Constituição Brasileira de 1891”. Tanto o primeiro quanto o segundo postos nessa administração são indicadores bastante fortes da indistinção e inexistência dos “campos” na perspectiva bourdiana quanto da força de outros critérios que operam para tal resultado: quando no Ministério da Justiça, Carlos Maximiliano sequer era possuidor da titulação acadêmica correlata, no seguinte, objetivamente não dispunha de qualquer expertise.

Quase na mesma época, em 1921, Godofredo Viana é eleito senador pelo Maranhão, uma entrada particularmente alta, considerando que outros pares normalmente cumpriam a ritualística do ingresso na política através da Assembleia Legislativa estadual, ou, mais raro,

⁴ As referências biográficas divulgadas Supremo Tribunal Federal (LAGO, 2001) e da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC), além de diversos outros que aparentam replicar essas informações, afirmam ter Carlos Maximiliano se formado na Faculdade de Direito de Belo Horizonte, sucessora do tradicional curso jurídico de Ouro Preto, no ano de 1898. Mas o achado que contesta esse dado é bastante plausível. Não só porque é certo que descontinuou a formação na Faculdade de Direito de São Paulo, como também diversos agentes de origens medianas tiveram problemas semelhantes para concluir a graduação, particularmente dispendiosa. Tal é o caso deputado federal escritor maranhense, deles contemporâneo, João Dunshee de Abranches Moura (1867-1941), que não conseguiu formar-se na juventude pela Faculdade de Direito do Recife, mas que logrou relativo sucesso na carreira política a nível nacional (NEVES, 2016).



pela Câmara dos Deputados (NEVES, 2016). Sua legenda, o Partido Republicano Maranhense era liderado por Urbano Santos da Costa Araújo (1859-1922), e um dos vice-presidentes do próprio Venceslau Brás. Godofredo Viana depois seria eleito para a vice-presidência de Arthur Bernardes (1875-1955).

Carlos Maximiliano também subiu rapidamente, mas não tão distante dos escalonamentos regulares, entrando de plano no mandato de parlamentar federal por seu Estado (MOREIRA, 2016):

Durante algum tempo militou no Partido Federalista e foi editor-chefe do jornal A Reforma, órgão de divulgação do partido. Mais tarde, sempre radicado em Santa Maria, filiou-se ao partido dominante no estado, o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR). Em 1911 foi escolhido pelo senador João Gomes Pinheiro Machado⁵ para assumir uma cadeira na Câmara dos Deputados, ocupando a vaga aberta na bancada gaúcha com a morte do deputado Germano Hasslocher. Teve seu mandato renovado no ano seguinte para a legislatura 1912-1914 [...].

Quanto a Godofredo Viana, após um ano no Senado, e conforme as articulações políticas, retornou ao Maranhão para assumir o governo do Estado, sucedendo o referido Urbano Santos. Permaneceu no cargo até 1926, quando foi substituído por José Maria Magalhães de Almeida (1883-1945), para retornar à câmara alta do parlamento nacional, e exercendo mandato até 1929. O processo é romanceado de forma laudatória pela Academia Maranhense de Letras (GODOFREDO MENDES VIANA):

Modesto até os limites da inconveniência, Godofredo contentava-se com a alegria desse trabalho, quando lhe deram, como prêmio de construir a glória alheia, o cargo de juiz substituto federal. E exercia essas funções, muito abaixo do seu merecimento e dos seus direitos, quando, ao chegar ao Maranhão como presidente, Urbano Santos ficou indignado.

– Mas você, com esse talento, aqui? Isto é um crime!

E enviou-o, logo, diretamente, ao Senado da República, onde se impôs, de pronto, aos juristas mais ilustres da casa, e de onde saiu, altivo, digno, glorificado pela admiração nacional, para governar o Maranhão.

⁵ José Gomes Pinheiro Machado, ou, simplesmente, “Pinheiro Machado”, nasceu na vila de Cruz Alta na província de São Pedro do Rio Grande do Sul em 1851 e morreu em um atentado na capital da República a 8 de setembro de 1915. Foi um dos mais influentes políticos de sua época, presidente do Partido Republicano Conservador.



No retorno ao Senado Federal, presidindo a Comissão de Poderes, esteve envolvido nos debates pelo voto feminino.

Poucos dias após o término do governo de Venceslau Brás, Carlos Maximiliano assumiu a cadeira de deputado federal, com mandato até o final de 1920. Seu nome já estava consolidado nos círculos políticos do Rio Grande do Sul em nível nacional.

No entanto, enfrentaria severo bloqueio passadas as eleições estaduais que se transcorreriam dois anos depois. Por essa ocasião, posicionou-se publicamente contra a candidatura de Antônio Augusto Borges de Medeiros (1863-1961), que havia sido governador entre 1898 e 1908 e, depois, desde 1913. Apesar de, no passado recente, Carlos Maximiliano ter seguido as orientações de Borges de Medeiros, então líder do Partido Republicano Rio-grandense, quanto à votação na Câmara contrária à regulamentação de direitos trabalhistas, agora era inimigo de primeira ordem. Mas, nas disputas internas da agremiação, Borges de Medeiros terminou vencedor, e quando de novo pleito parlamentar, Carlos Maximiliano perdeu e foi defenestrado da vida política.

Godofredo Viana e Carlos Maximiliano eram formalmente correligionários do Partido Republicano, mas isso estava longe de significar qualquer aliança pessoal ou compromisso mútuo.

A bem da verdade, os partidos tinham que lidar com correntes internas fortemente opositoras umas das outras, como demonstra a disputa entre Carlos Maximiliano e Borges de Medeiros. De fato, quase nada indica que os agentes ali reunidos pela exigência da lei estivessem de fato do “mesmo lado”, já que facções eram montadas e desmontadas ao sabor das circunstâncias que as eleições impunham. Além disso, Maranhão e Rio Grande do Sul estavam em posição marginal, apesar da desigualdade em que se encontravam, estando o primeiro em franca decadência e o segundo em evidente ascensão, no pacto que mal revezava São Paulo e Minas Gerais com seus respectivos representantes na presidência do país.

Como Carlos Maximiliano não encontraria mais, a partir de seu Estado natal, os meios necessários para a voltar ao poder político, anteviu a cisão do precário acordo da Primeira República, com as tentativas de São Paulo em se estabelecer como a única força a prover a presidência, e planejou lucros futuros que adviriam com a ruptura (MOREIRA, 2016):

Entretanto, em agosto de 1928 escreveu ao político mineiro Afrânio de Melo Franco, lastimando o afastamento entre o Rio Grande do Sul e Minas Gerais, fato que atribuía



aos erros da política do presidente Artur Bernardes (1922-1926). Mencionava também a desconfiança de Borges de Medeiros em relação à política mineira. Finalizava pedindo que Afrânio de Melo Franco guardasse reserva a respeito dos termos da carta, concordando apenas que transmitisse o que era dito ao presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. Defendendo a união política dos dois estados, que considerava o único modo de enfrentar o que qualificava de “prepotência do Catete”, onde já se preparava a candidatura do paulista Júlio Prestes à sucessão do presidente Washington Luís (1926-1930), propunha o que viria a ser concretizado no ano seguinte, com o apoio da Paraíba. Entretanto, não participou da formação da Aliança Liberal⁶, pois se encontrava na Europa em 1929. Apoiou, porém, a Revolução de 1930.

Isso, por si só, não era garantia de seu retorno ao cenário como protagonista. Carlos Maximiliano então implementa estratégias de reconversão, e o direito era um domínio a ser explorado. Segundo Trigo (1998, p. 54):

Considerando que a hierarquização dos grupos no espaço social se faz pela avaliação do volume e espécie de capital dominante, os deslocamentos dos indivíduos ou grupos pode se dar verticalmente, quando no mesmo campo, o indivíduo passa, por exemplo, de pequeno a grande empresário ou de professor secundário a professor universitário. A mudança pode ser, também, transversal quando, para manter sua posição, o indivíduo é obrigado a transformar uma espécie de capital em outra. Por exemplo, passar da atividade agrária a profissão liberal, por desvalorização do capital econômico-agrário que se torna insuficiente para a manutenção da posição de classe do indivíduo ou do grupo, em função de uma crise no setor.

É a esse fenômeno que Bourdieu chama de “reconversão”, que seria transformação de uma espécie de capital em outra, como condição para a manutenção das posições individuais ou grupais na sociedade mais ampla. Vale dizer, em dados momentos só

⁶ A chamada “Aliança Liberal” foi um acordo estabelecido em agosto de 1929, formado por lideranças de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e grupos oligárquicos do atual Nordeste com o propósito de lançar as candidaturas de Getúlio Vargas e João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque (pelo Estado da Paraíba, e sobrinho de Epitácio Pessoa, presidente da República entre 1919 e 1922), para a presidência e vice-presidência, respectivamente, no pleito que se realizaria em 1 de março de 1930, como oposição ao candidato paulista Júlio Prestes (1882-1946), posto como sucessor do então presidente Washington Luís (1869-1957), seu conterrâneo. Estava ali confirmado o fim da negociação essencial entre as principais elites políticas e econômicas que sustentara a primeira experiência republicana brasileira. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, que seria o candidato por Minas Gerais, pessoalmente preterido, buscou apoio no Rio Grande do Sul a fim de se construir uma nova configuração política nacional.



é possível manter a posição de classe na estrutura social se for realizado um deslocamento associado a uma mudança de condição. Portanto, a mudança na estrutura patrimonial, nesses casos, é condição para salvaguardar o volume de capital e manter a mesma posição. (Bourdieu, 1979:145)

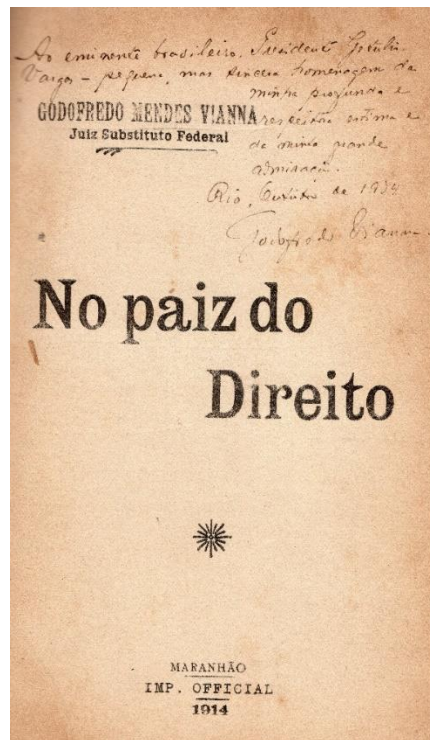
Por essa época publica um de seus escritos mais famosos: “Hermenêutica e aplicação do direito”, livro circulado em 1924. A construção da imagem de “jurista” será o objeto de seus principais investimentos nos anos vindouros, e o lastro político que possuía seria o recurso fundamental para a tentativa de ascensão no novo contexto que se aproximava.

Godofredo Viana, que tem investimentos iniciais nos círculos jurídicos, já havia publicado o livro “No país do direito”, editado em São Luís pela Imprensa Oficial no ano de 1914, e quando exercia o cargo de juiz federal substituto, além de ter sido o redator do Código de Processo Civil e Comercial e do Código de Processo Criminal do Estado do Maranhão. Foi professor de Direito Constitucional na Faculdade de Direito do Maranhão, fundada em 1918. Publicou até o final da década de 1920 os livros “Teoria e prática do direito constitucional”, “Formas e fórmulas processuais” e “Prática do processo criminal”. Nesse período, já era reconhecido como eminente jurista, ao menos ao nível estadual.

Um exemplar em específico de “No país do direito”, coletânea de artigos sobre temas jurídicos que havia produzido inicialmente para periódicos, é bastante singular por demonstrar os vínculos políticos do maranhense com, ninguém mais, ninguém menos, que o gaúcho Getúlio Dornelles Vargas, numa data em que esse não tinha qualquer relevância nacional.

Em 1914, Vargas era deputado estadual pelo Rio Grande do Sul, no início de seu segundo mandato, que não concluiria, tendo renunciado em protesto contra atos do então governador Borges de Medeiros, inimigo comum que aparentava unir Godofredo Viana, Carlos Maximiliano e Getúlio. No referido exemplar há a seguinte dedicatória: “Ao eminente brasileiro, Presidente Getúlio Vargas – pequena mas sincera lembrança de minha profunda e respeitosa estima e de minha grande admiração. Rio, Outubro de 1914 Godofredo Vianna.”, conforme consta na figura abaixo:

Figura 1 – Dedicatória de Godofredo Viana a Getúlio Vargas



O livro foi entregue, pois há carimbo da “Biblioteca Getúlio Vargas”⁷. Nesse ponto, algumas indagações são pertinentes: qual o propósito da menção ao cargo de “Presidente”? Na Assembleia Legislativa, durante vinte anos ininterruptos entre 1908 e 1928, a presidência do parlamento rio-grandense coube a Manoel Theophilo Barreto Vianna (1855-1928). Getúlio, que também era bacharel, acaso almejava em meados da década de 1910 a presidência (governo) do Rio Grande do Sul, e teve suas pretensões bloqueadas por Borges de Medeiros? Essa referência eram votos do autor pela pretensa futura eleição? Ou os objetivos seriam mais altos, a própria presidência da República, já que é aludido como “eminente brasileiro”, sem citação ao seu Estado de nascimento? O que teria aproximado o “jurista” maranhense Godofredo Viana do distante deputado gaúcho Getúlio Vargas? Seja qual for a resposta, o certo é que o autor não deixa dúvida quanto à sua filiação ao político que recebeu o presente.

5. A “Revolução de 30”: novos e finais caminhos

⁷ Carimbo circular, aproximadamente três centímetros, em tinta azul. As perguntas que seguem tomam como ponto de partida o fato de que a data apontada, 1914, não seja retroativa, ou, em outras palavras, que não tenha sido realizada quando Getúlio já era presidente da República, depois de 1930.



A Revolução de 1930 implicou em uma transformação da ordem de poder, ainda que aproveitando os quadros dirigentes do período antecedente. Boris Fausto pontua a situação (1997, p. 22-23):

Que forma tomou o sistema político e qual a natureza das relações entre Estado e sociedade? Pondo fim ao sistema oligárquico - melhor seria falar em “arranjo oligárquico” - vigente entre 1889 e 1930, a construção de um novo sistema, por parte dos detentores do poder, teve como pressuposto um modelo autoritário. Essa inclinação fazia parte das convicções de Getúlio, das da maioria de seus ministros e assessores, assim como das dos integrantes da cúpula das Forças Armadas, cujo poder cresceu significativamente, pari passu com a atenção especial que o governo deu ao Exército no pós-30.

Esse “autoritarismo” a partir do Rio de Janeiro e que afetou principalmente os interesses paulistas, promoveu uma reorganização das cadeias de compromissos políticos, mormente em razão da suspensão das eleições, ao menos até 1932. Por outro lado, os Estados que antes tinham limitado ou nenhum protagonismo, foram, de certa maneira, contemplados com o recrutamento de lideranças locais importantes para os fundamentos do novel regime.

No particular, Godofredo Viana pouco sentiu as mudanças. Há bastante tempo afastado das carreiras jurídicas, e dedicado quase que exclusivamente à política, retorna em maio de 1933, como deputado maranhense na Assembleia Nacional Constituinte que produziu a segunda Constituição da experiência republicana brasileira, de 1934. Havia sido eleito por uma facção denominada de “União Republicana Maranhense”. Permaneceu na Câmara dos Deputados até 1937, quando o chamado “Estado Novo” fechou as instituições legislativas do país.

Mas, se as portas da política estavam cerradas, as do direito poderiam ser reabertas, e seus amplos contatos lhe asseguraram o cargo de distribuidor da Justiça Federal na capital federal, ainda em 1937.

Retornando a São Luís, foi depois nomeado procurador-geral e em seguida provedor de uma das principais instituições de saúde no Maranhão, a Santa Casa de Misericórdia. É durante esse período que opera outra reconversão: a formação do perfil literato. Membro da Academia Maranhense Letras pelo menos desde 1916, publica memórias e outros textos de cunho literário. O livro “Terra de ouro” é impresso no Distrito Federal em 1935, “Ocasão de pecar”, também, agora pela conhecida editora José Olympio, no ano de 1939. Outros títulos que



mesclavam prosa e poesia também aparecem no final da década. Deixaria “Por onde Deus não andou”, publicação póstuma de 1946. Foi casado com Joviliana Mendes Viana. São frutos dessa união Evandro Mendes Viana, senador pelo Maranhão entre 1948 e 1951, e Antônio Mendes Viana, diplomata. Os capitais político e jurídico foram legados e reproduzidos pela descendência em gerações posteriores.

Para Carlos Maximiliano, a subida de Getúlio Vargas à presidência da República marca sua própria redenção, agora não mais nos domínios da política, e sim como um dos principais “juristas” do país. Logo em 1932 é chamado a ocupar a função de Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, e no ano seguinte assume a própria titularidade da Consultoria Geral da República. Foi procurador-geral da República entre 1934 e 1936 e logo em seguida é indicado ao Supremo Tribunal Federal, para ali se aposentar apenas cinco anos depois. Seus textos públicos são exclusivamente jurídicos, e circulados em meados do século XX, quando a especialização ou profissionalização do direito tinha marcadores mais definidos. Faleceu aos 86 anos no Rio de Janeiro. Teve quatro filhos, dentre eles Fernando Maximiliano, desembargador.

6. Conclusão

Em que pese a distância que separa os Estados do Maranhão e do Rio Grande do Sul durante a Primeira República e organizações políticas imediatamente posteriores, quando são analisadas as trajetórias dos agentes com transito nos ambientes dos cargos eletivos e do Judiciário, percebe-se que as estratégias implementadas para a notabilização nos dois domínios são, basicamente, as mesmas. Nesse sentido, os perfis de Godofredo Viana e Carlos Maximiliano, possuindo diferenças pontuais entre um e outro, atestam que o intercâmbio entre os postos de poder ligados às duas esferas é expediente usual, não havendo grande especialização que permita, a essa temporalidade, fixar os agentes em cada uma. Com efeito, o direito pode ser o acesso à política, ou essa ao direito, dependendo das necessidades postas e opções disponíveis. De qualquer maneira, a construção de panteões nesses domínios, terminará notabilizando um em detrimento do outro, apesar das profundas conexões existentes entre eles.

7. Referências

ALONSO, Angela. **Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.





- BADIE, Bertrand. **L'État importé. Essai sur l'occidentalisation de l'ordre politique**. Paris: Fayard, 1992.
- BADIE, Bertrand; HERMET, Guy. **Politique Comparée**. Press Universitaires de France, 1990.
- BOURDIEU, Pierre. **A ilusão biográfica**. In: FERREIRA, Marieta M.; AMADO, Janaina; (Org.). **Usos & Abusos da História Oral**. Rio de Janeiro: ed. Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 183-191.
- BOURDIEU, Pierre. **As regras da Arte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**, Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2002.
- COUTINHO. Mílson de Sousa. **Apontamentos para a história judiciária do Maranhão**. São Luís: SIOGE, 1979.
- COUTINHO. Mílson de Sousa. **Fidalgos e barões, uma história da nobiliarquia luso-maranhense**. São Luís: Geia, 2005.
- COUTINHO. Mílson de Sousa. **Memória da advocacia no Maranhão**. São Luís: Clara, 2007.
- COUTINHO. Mílson de Sousa. **O poder legislativo no Maranhão, 1830-1930**. São Luís: Assembleia Legislativa do Maranhão, 1981.
- FAUSTO, Boris. **A revolução de 30: historiografia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- GODOFREDO Mendes Viana. Academia Maranhense de Letras. Disponível em: https://www.academiamaranhense.org.br/inf_aml/godofredo-mendes-viana/. Acesso em: 28 jul. 2023.
- GRIJÓ, Luiz Alberto. Quando o privado tem interesse público: a fundação e a trajetória institucional da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre (1900-1937). Dossiê: História, direito e justiça. Unesp. **Revista História**, n. 28, p. 303-338, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/VDYyD6XB7WBvYJgJfnGK8hh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jul. 2023.
- GRILL, Igor Gastal; REIS, Eliana Tavares dos. Especialização política: bases sociais, profissionalização e configurações de apoios. In: **As ciências sociais e os espaços da política no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2013, p. 227-278.
- GRILL, Igor Gastal; REIS, Eliana Tavares dos. “Memórias” de políticos brasileiros: produção escrita, gestão de imagens e “teorizações” nativas do jogo político. **Política & Sociedade – Revista de sociologia política**, v.11, n. 22, 2012.



GUILLEMIN, Alain. Aristocrates, propriétaires et diplômés dans la lutte pour le pouvoir local dans le département de la Manche 1830-1875. **Actes de la recherche em sciences sociales**. N° 42, abril, 1982.

LAGO, Laurenio. Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos 1828-2001. 3. ed. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001. p. 318-320.

MOREIRA, Regina da Luz. Santos, Carlos Maximiliano Pereira dos. [2016?a]. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/MAXIMILIANO,%20Carlos.pdf>Acesso em: 28 jul. 2023.

NEVES, Diogo Guagliardo. **Deputados-escritores: Política, escrita e economia no parlamento maranhense (1830 – 1930)**. 2016. 332 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais/CCH) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís.

OFFERLÉ, Michel. **La profession politique: XIXe-XXe siècles**. Paris: Belin, 1999.

PHELIPPEAU, E. La fin des notables revisitée. In: OFFERLÉ, M. **La Profession politique**. Paris: Belin, 1999.

TRIGO, Maria Helena Bueno. Habitus, Campo, Estratégia: uma leitura de Bourdieu. **Cadernos CERU**. Série 2, v. 9. Universidade de São Paulo – USP, 1998.

UMA MIGALHA da história. **Migalhas**. Pílulas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/pilulas/235015/uma-migalha-da-historia>. Acesso em: 28 jul. 2023.

VIANNA, Godofredo Mendes. **No paiz do direito**. Maranhão: Imprensa Oficial, 1914.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

WEBER, Max. Classe, Estamento e Partido. In: **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. v. 1. Brasília (DF): UNB, 2013.

WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1967.